

**NOVAS NORMAS DO
PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM
IMUNOLOGIA
BÁSICA E APLICADA
FMRP**

NORMAS DO PROGRAMA IMUNOLOGIA BÁSICA E APLICADA DA FMRP

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP é formada pelo coordenador, o suplente do coordenador, 2 docentes credenciados no programa e respectivos suplentes, 1 representante discente e seu suplente. Todos os membros docentes deverão pertencer ao quadro de docentes da FMRP-USP.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site <http://www.fmrp.usp.br/iba>.

A comprovação de proficiência em língua inglesa para todos os alunos, conforme disposto no Item V desta Norma, será exigida no ato da inscrição para o processo seletivo, tanto para o mestrado como para o doutorado. Para os alunos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa será exigida um ano após a matrícula.

Para seleção dos candidatos ao Mestrado serão considerados os seguintes critérios:

1. Prova escrita eliminatória baseada no programa das disciplinas de Imunologia Básica e Aplicada e Biologia Celular, segundo bibliografia fornecida no ato da inscrição. A nota varia de zero a dez, sendo que a nota mínima de aprovação será 5,0 (cinco);
2. Entrevista, classificatória com nota final de zero a 10,0 sendo que a nota mínima de aprovação será 5,0 (cinco).

A nota final será a média aritmética dos dois critérios analisados.

Para seleção dos candidatos ao Doutorado serão considerados os seguintes critérios:

1. Desempenho na apresentação de trabalho atual de imunologia, sorteado 48hs antes da apresentação. Na arguição será avaliado também o conhecimento básico de imunologia. Peso final igual a 5,0.
2. Análise crítica do projeto de doutorado. Espera-se que o candidato conheça profundamente os objetivos do projeto, a viabilidade, suas implicações e a metodologia para realização do mesmo. Peso final igual a 2,5.
3. Curriculum vitae. Peso final igual a 2,5.

Serão convocados os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas estipulados no edital de abertura de vagas.

III – PRAZOS

No curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação é de trinta e seis meses.

No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de quarenta e oito meses.

No curso de doutorado direto, o prazo para depósito da tese é de sessenta meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno de mestrado deverá integralizar pelo menos 96 unidades de créditos, assim distribuídos:

- no mínimo 30 unidades de créditos em disciplina.
- 66 unidades de crédito deverão ser obtidas na elaboração da dissertação.

O aluno de doutorado, portador de título mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar pelo menos 162 unidades de créditos assim distribuídos:

- no mínimo 20 unidades de créditos deverão ser obtidas em disciplinas,
- 142 unidades de crédito deverão ser obtidas na elaboração da tese.

O aluno de doutorado direto deverá integralizar pelo menos 192 unidades de créditos assim distribuídos:

- no mínimo 50 unidades de créditos deverão ser obtidas em disciplinas
- 142 unidades de crédito deverão ser obtidas na elaboração da tese.

A critério da CCP podem ser computados créditos ao aluno que realizar as atividades referentes às letras A à E, do item XIV desta norma, desde que não ultrapassem cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas. Os créditos atribuídos à letra F não podem exceder vinte por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Serão aceitos para o exame de proficiência em língua inglesa os exames reconhecidos pela CPG da FMRP-USP (TEAP, TOEFL, ALLUMINI, IELTS e CAMBRIDGE), sendo considerados aprovados os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% da nota máxima para o mestrado e 70% da nota máxima para o doutorado.

Serão ainda aceitos como proficientes em língua inglesa os alunos que comprovarem pelo menos um ciclo completo de estudo (fundamental, médio ou superior) ou vínculo de estágio ou curso de pelo menos 1 ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua inglesa.

Serão aceitos para o exame de proficiência em português o exame reconhecido pela CPG da FMRP-USP (CELPE-BRAS), sendo considerados aprovados os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% da nota máxima.

Serão ainda aceitos como proficientes em língua portuguesa os alunos que comprovarem pelo menos um ciclo completo de estudo (fundamental, médio ou superior) ou vínculo de estágio ou curso de pelo menos 1 ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

VI – DISCIPLINAS

A CCP definirá o elenco de disciplinas do programa baseada nos artigos 68 a 71 do regimento de PG da USP.

O pedido do credenciamento de disciplina será feito por pelo menos um (1) orientador credenciado no programa.

As propostas de credenciamento e credenciamento de disciplinas serão analisadas pela CCP levando-se em conta a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa e a competência do(s) ministrantes e, no credenciamento, atualização do contexto do programa, regularidade de oferecimento e as alterações da nova proposta.

Além dos orientadores credenciados, serão aceitos como ministrantes de disciplinas portadores do título de doutor externos ao programa desde que justificado por um docente credenciado no programa responsável pela disciplina e após aprovação pela CCP.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Poderá ocorrer o cancelamento de turmas de disciplinas quando não houver atingido o número mínimo de alunos por turma ou quando houver solicitação do ministrante por motivo de força maior e aprovada pela CCP. O cancelamento por número insuficiente de alunos deverá ser realizado pela CCP antes do início da turma e por motivo de força maior até 30% da duração da turma da disciplina.

A CCP terá no máximo 30 dias para deliberar sobre o assunto.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é obrigatório para os alunos de mestrado e de doutorado e tem como objetivo avaliar a maturidade didático-científica do aluno e o progresso obtido no projeto.

Para realização do Exame de Qualificação para o Mestrado o aluno deverá ter participado como ouvinte dos seminários Avançados em Imunologia I, II, III, IV, com frequência mínima de 80%; e ter completado 75% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Para a realização do Exame de Qualificação do Doutorado, o aluno deverá completar no mínimo 50% dos créditos exigidos em disciplinas.

O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação em até 21 meses para o mestrado, 28 meses para doutorado e 36 meses para o doutorado direto, contados a partir

do início da contagem de seu prazo. Os prazos para realização do exame de qualificação e de novo exame em caso de reprovação obedecerão ao Regimento de Pós-Graduação da USP.

A banca examinadora será composta por três membros com titulação mínima de doutor, indicados pela CCP.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez em prazo não superior a 180 dias.

A avaliação formal do Exame Geral de Qualificação no Mestrado constará de:

I. Aula expositiva, nível de graduação, sobre o tópico sorteado com 48 horas. O sorteio do tópico a ser apresentado será feito baseado em uma lista de pontos aprovada em reunião da CCP. O aluno selecionará os tópicos a serem sorteados, com anuência do orientador.

II. Apresentação da introdução e resultados do projeto de pesquisa;

III. Tempo de 30 a 45 minutos para a apresentação da aula sorteada e o mesmo tempo para apresentação da introdução da Dissertação.

A avaliação formal do Exame Geral de Qualificação no Doutorado constará de:

I. Ministar aula expositiva, em nível de pós-graduação, de tema atual de Imunologia, escolhido pelo estudante. O tempo mínimo de exposição será de 40 minutos e o máximo de 60 minutos.

II. Discussão do projeto de pesquisa elaborado pelo candidato.

III. A Comissão Julgadora fará uma análise e arguição do conjunto das atividades desenvolvidas durante o período de doutoramento, incluindo a defesa do projeto e a apresentação da aula, com foco na sua maturidade científica, também levará em conta o desempenho e a frequência do aluno nas disciplinas Tópicos Avançados em Imunologia.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO

Para a transferência do curso de mestrado para o de doutorado, o aluno e o orientador deverão fazer a solicitação, até 18 meses após o início da contagem de do curso de Mestrado, instruída com os seguintes documentos:

- parecer circunstanciado do orientador, com anuência do aluno, justificando o pedido.
- projeto de pesquisa com os resultados já obtidos e cronograma de atividades futuras.

A CCP deverá julgar o pedido após a análise do material apresentado e de um parecer de um orientador do programa ou de um especialista no assunto.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios anuais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nem justificativa nas datas estabelecidas pela CCP ou se dois relatórios, consecutivos ou não, não forem aprovados.

- Na avaliação do relatório serão levados em conta os créditos obtidos, o progresso do trabalho, a forma de apresentação e o cronograma estabelecido para os trabalhos futuros.
- A entrega do relatório deverá ser feita até o dia 15 de dezembro de cada ano.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada a CPG para homologação.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O credenciamento e credenciamento dos orientadores será válido pelo prazo de 5 anos.

Para o credenciamento de Orientadores do Mestrado, o candidato deverá:

1. Demonstrar produção científica em linhas de pesquisa definidas, com publicação de trabalhos completos em periódicos indexados (requisito mínimo: dois trabalhos completos por ano, em revista de circulação internacional com impacto maior ou igual dois (2), nos últimos 3 anos;
2. Demonstrar condições (físicas, materiais e de financiamento) para o desenvolvimento dos projetos dos pós-graduandos;
3. Demonstrar atividade didática em nível de pós-graduação, sendo professor responsável por, pelo menos, uma disciplina ministrada a cada dois anos.

Para o credenciamento de Orientadores do Doutorado, o candidato deverá:

1. Atender os itens 2 e 3, anteriormente estabelecidos para o mestrado e;
2. Ter orientado pelo menos um aluno de mestrado, com titulação já defendida. O programa recomenda pelo menos três orientações de mestrados.
3. Demonstrar publicação de trabalhos completos em periódicos indexados, diretamente relacionados à atividade de orientação (requisito mínimo: três trabalhos completos por ano, em revista internacional com impacto maior ou igual a 2, nos últimos 3 anos).

Para o credenciamento de orientadores de mestrado, o docente deverá:

1. Demonstrar pelo menos uma orientação (M ou D) em andamento nos últimos 3 anos;
2. Ter sido professor e responsável por disciplina ministrada no período dos últimos 2 anos,
3. Atender ao item 1 anteriormente estabelecido para credenciamento de orientadores de mestrado.

Para o credenciamento de orientadores de doutorado, o docente deverá:

1. Atender aos itens 1 e 2 anteriormente estabelecidos para o nível de mestrado.
2. Demonstrar publicação de trabalhos completos em periódicos indexados, diretamente relacionados à atividade de orientação (requisito mínimo: quatro trabalhos completos por ano, em revista internacional com impacto maior ou igual a 2, nos últimos 3 anos).

Observações:

1. Para a orientação de novos alunos os orientadores devem atender continuamente às exigências para credenciamento durante o período de credenciamento em vigor. Assim, em cada processo seletivo, os orientadores só poderão receber novos alunos se adequarem aos critérios estabelecidos para o credenciamento de orientadores.

2. A co-orientação será possível apenas para alunos em nível de Doutorado, desde que seja perfeitamente justificada para cada caso específico, com justificativa do orientador, indicando a importância da orientação e aprovada pela CCP. Os co-orientadores deverão satisfazer os critérios de credenciamento anteriormente estabelecidos para o nível de Doutorado.

3. O credenciamento de orientadores externos, pós-doutorandos e visitantes, como orientadores específicos, será aceito pela CCP somente em caráter excepcional e obedecerá aos critérios de credenciamento e credenciamento dos orientadores do programa.

4. O número máximo de alunos por orientador é 10, sendo também permitidas 3 co-orientações.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA TESE

Mestrado

O aluno, mediante aprovação de seu orientador, deverá entregar na secretaria da CPG o seguinte material:

- formulário de encaminhamento assinado pelo aluno e pelo orientador.
- mínimo de três exemplares da dissertação contendo resumos e títulos em português e em inglês.
- parecer do orientador referente ao trabalho de dissertação.
- cópia da dissertação em multimídia.

Doutorado

O aluno, mediante aprovação de seu orientador, deverá entregar na secretaria da CPG o seguinte material:

- formulário de encaminhamento assinado pelo aluno e pelo orientador.
- mínimo de cinco exemplares da tese contendo resumos e títulos em português e em inglês.
- parecer do orientador referente ao trabalho de tese.
- cópia da tese em versão eletrônica.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O título concedido pelo programa será designado, Mestre ou Doutor em Ciências, Programa Imunologia Básica e Aplicada – Área de Concentração Imunologia Básica e Aplicada – Opção: Bioagentes Patogênicos.

XIV – OUTRAS NORMAS

1. Créditos especiais

A critério da CCP podem ser computados créditos ao aluno que realizar as atividades referentes às letras A à E, dos itens abaixo discriminados, desde que não ultrapassem cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Podem ser computadas no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas as seguintes atividades (créditos especiais):

A - Para publicação de trabalho completo em anais (ou similares) ou participação em congresso científico organizado por entidades científicas nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), 1 crédito;

B - Para livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, 1 crédito;

C - Para trabalho completo publicado em revista de circulação nacional cadastrada no SCIELO, 2 créditos;

D - Para trabalho completo publicado em revista de circulação internacional cadastrada no MEDLINE e/ou ISI, 4 créditos;

E - Para participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), 2 créditos

Os alunos matriculados no Mestrado poderão fazer uma solicitação para cada um dos itens A a E desde que o total não ultrapasse o limite de cinco (5) créditos.

Os alunos matriculados no Doutorado com Mestrado prévio poderão fazer até duas solicitações para cada um dos itens A a D, e uma solicitação para o item E, desde que o total não ultrapasse o limite de dez (10) créditos.

Os alunos matriculados no Doutorado Direto poderão fazer até três solicitações para cada um dos itens A a E desde que o total não ultrapasse o limite de quinze (15) créditos.

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades deverão ser exercidas ou comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso e só serão consideradas quando o aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

2. Créditos obrigatórios em disciplinas:

A – Dos 30 créditos exigidos para o Mestrado, 14 (catorze) deverão ser obrigatoriamente em disciplinas do Programa de Imunologia Básica e Aplicada, os demais considerados opcionais poderão ser cursados de comum acordo entre orientador e orientado.

B - Dos 20 créditos exigidos para o Doutorado, 16 (dezesseis) deverão ser obrigatoriamente em disciplinas do Programa de Imunologia Básica e Aplicada, os demais considerados opcionais poderão ser cursados de comum acordo entre orientador e orientado.

C - Dos 50 créditos exigidos para alunos de Doutorado Direto, 30 (trinta) deverão ser obrigatoriamente em disciplinas do Programa de Imunologia Básica e Aplicada, os demais considerados opcionais poderão ser cursados de comum acordo entre orientador e orientado.

3. Documentos a serem entregues à CCP por ocasião da defesa:

Mestrado:

- cópia de parecer do orientador referente ao trabalho de dissertação
- lista elaborada, em conjunto com o orientador, para a composição da Comissão Julgadora contendo nove nomes, o orientador, quatro pertencentes à FMRP-USP ou ao Programa e quatro externos à FMRP-USP e ao Programa, previamente aprovados pela CCP.

Doutorado:

- cópia de parecer do orientador referente ao trabalho de dissertação
- lista elaborada, em conjunto com o orientador, para a composição da Comissão Julgadora contendo dezessete nomes, o orientador, oito pertencentes à FMRP-USP ou ao Programa e oito externos à FMRP-USP e ao Programa, previamente aprovados pela CCP.
- Cópia dos trabalhos publicados ou enviados para publicação.

João Santana da Silva

Coordenador da CCP

Imunologia Básica e Aplicada

CNR, 03/10/11

CA, 03/10/11

CC, 03/10/11